

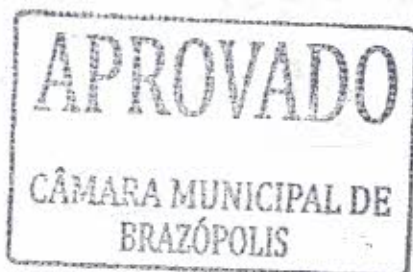


MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 32 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



“Dá em Cessão de Uso de imóvel para a empresa Audax Electronics Ltda. CNPJ: 17.465.448/0001-83 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a dar em cessão de uso o imóvel de propriedade do Município, para a Audax Electronics Ltda., com sede na Rua Giovanni Grassi, 88- São Bernardo do Campo/SP - Independência- CEP 09862-300, CNPJ: 17.465.448/0001-83, pelo prazo de 15(quinze) anos;

Objeto:

Imóvel urbano Registrado sob o nº R-16-833, em 13/07/2021-Protocolo : 34716 de 06/07/2021, objeto de desapropriação amigável, lavrada no Livro de Notas nº 155, folhas 40 e 41, em 30 de junho de 2021, no Cartório do 1º Tabelionato de Notas, do Município e Comarca de Brazópolis, imóvel constante de uma área construída de 601,90 m² (seiscentos e um vírgula noventa metros quadrados) em terreno com área total de 4.522,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados) situado à Av. Arthur Braz, nº 702, Bairro Alto da Glória, nesta cidade de Brazópolis, sendo 133,00m (cento e trinta e três metros) para a referida Avenida e também de fundos; 34,00m (trinta e quatro metros) de um lado, confrontando com José Manoel Ribeiro Filho e com José Magalhães, 34,00 (trinta e quatro metros) de outro lado confrontando com uma travessa sem denominação, aos fundos com Noé Pereira Serpa, João Batista Rocha, Rubens Antunes Chaves, Geraldo Leopoldino da Rosa, Avelino Martins da Silva, Carmelino Moreira Filho, Manoel Augusto Renó.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Brazópolis, 14 de outubro de 2021

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

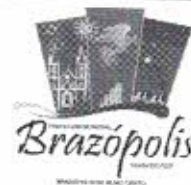
CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

O Município de Brazópolis cederá para a empresa Audax Electronics Ltda., o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Arthur Braz, nº 702, no Bairro Alto da Glória, nesta cidade, tendo como objetivo principal a criação de empregos, que é o objetivo principal da aquisição d'aquele bem.

A empresa em questão, de alta tecnologia, na inovação, produção e focados na conservação dos recursos energéticos, especializada em distribuição de componentes eletrônicos principalmente iluminação a LED e sensores, com distribuição global e para as Américas, para atender a demanda de iluminação em todos os setores da vida humana, que exigem tecnologia de ponta com soluções criativas.

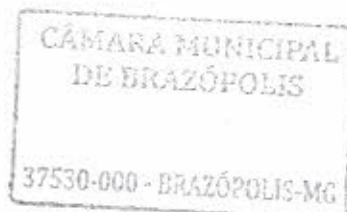
O Município de Brazópolis, por outro lado, tem condições de oferecer mão de obra especializada, para atender a demanda da empresa, visto que possui uma Escola Técnica de Eletrônica, renomada.

A empresa solicita o prazo de 15(quinze) anos para o uso do imóvel, com previsão para início da produção em janeiro de 2022, com expectativa de geração de 20 a 30 empregos diretos no primeiro ano de operação, com intensão de chegar a 100 empregos, durante o período a ser cedido. (Carta de Intenção)

Isto posto, espera que os Srs. edis, aprovem, em regime de urgência o presente projeto de lei.

Brazópolis, 14 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

Prefeito Municipal Carlos Alberto Moraes
Rua Dona Ana Chaves, 218
Brazópolis – MG / CEP: 37530-000
E-mail: administracao@brazopolis.mg.gov.br

CARTA DE INTENÇÃO – GALPÃO INDUSTRIAL

São Bernardo do Campo, 06 de Outubro de 2021

Ilustríssimo Sr. Prefeito Carlos Alberto Moraes,

A Audax Electronics Ltda. com sede na Rua Giovanni Grassi, 88 – São Bernardo do Campo/SP CNPJ: 17.465.448/0001-83 apresenta a sua proposta de uso do galpão industrial localizado no endereço Rua Arthur Braz 702, Alto da Glória, Brazópolis-MG.

Abaixo são as premissas para o uso:

- Isenção de aluguel, IPTU e todo e qualquer tributo municipal;
- Período de vigência 15 anos, com previsão de início em Jan/22 com expectativa de geração de 20 a 30 empregos diretos no primeiro ano de operação, e intenção de chegar a 100 no período total desta carta;
- Próxima reunião em Brazópolis em 26/10/2021.

Atenciosamente,


HUGO VASCONCELOS
Sócio – Diretor

+55 11 99377-7726
hugo.vasconcelos@audaxled.com


RAFAEL RIBEIRO GRASSI
Sócio – Diretor

+55 11 97500-0369
rafael.grassi@audaxled.com


VICTOR BIZ MALASSISE
Sócio – Diretor

+55 11 9 7174 0219
victor.malassise@audaxled.com

17.465.448/0001-83
AUDAX ELECTRONICS LTDA.
RUA GIOVANNI GRASSI Nº 88
INDEPENDÊNCIA - CEP 09862-300
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER
Projeto de Lei n.32/2021.
Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei nº 32/2021, de 14 de outubro de 2021 que "Dá em Cessão de Uso de imóvel para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83 e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112, §1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão

A redação do presente Projeto de Lei encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais, não restando modalidade de vício e competência e seu regramento condiz com a Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 32/2021, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº32/2021 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 26 de outubro de 2021.



Carlos Adilson

2º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto


Wagner Pereira – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Gesse Raimundo de Souza – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASÓPOLIS.

37530-000 - BRASÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

Projeto de Lei nº 32 de 14 de outubro de 2021.

Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas para análise do Projeto de Lei nº 32 de 14 de outubro de 2021, de autoria do Executivo que "Dá em Cessão de Uso de imóvel para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83 e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112, §1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão

O Projeto enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto a iniciativa, atendendo a Lei Complementar 101/2000 que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também está dentro da legalidade quanto a iniciativa, pois atende a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Projeto em questão, em seu artigo 1º, autoriza o Município a fazer cessão de uso do imóvel de sua propriedade, situado à Avenida Arthur Braz, nº702, Bairro Alto da Glória para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83, pelo prazo de 15(quinze anos);

Considerando, ainda, destacamos para o momento, quão importante se fez a desapropriação amigável impetrada pela Administração atual, que consolidou legalmente a referida propriedade ao Município, e certamente fomentou ainda mais a negociação para a instalação da empresa Audax em nossa cidade.

Por fim, o presente Projeto de Lei nº32 de 14 de outubro de 2021, acompanhado da Carta de Intenção, datada de 06 de outubro de 2021, apresentado à essa Casa de Leis, pode assim, seguir trâmite regimental, pois o mesmo se faz em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, não havendo óbice, pode ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 26 de outubro de 2021.


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator


Marcos Adriano Romeiro Simões - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Maria Aparecida da Silva Bernardo - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2ª Secretária.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER - Projeto de Lei n.32/2021. Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão de **OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE**, para análise do Projeto de Lei nº 32/2021, de 14 de outubro de 2021 de autoria do Executivo que "Dá em Cessão de Uso de imóvel para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83 e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112,§1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão

O Projeto 32/2021, enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto à iniciativa, e em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois, conforme reza em seu artigo 1º, o Município autoriza a dar em cessão de uso, o imóvel de sua propriedade, situado à Avenida Arthur Braz nº 702, Bairro Alto da Glória para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83, pelo prazo de 15(quinze anos).

A Política Nacional de Meio Ambiente tem a finalidade regulamentar as várias atividades que envolvam o meio ambiente, para que haja preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. ... O direito a um meio ambiente preservado impõe ao Poder Público e à coletividade a responsabilidade pela proteção ambiental.

Assim, dentro das normas legais e constitucionais, está o Município de Brazópolis colaborando e incentivando a referida empresa para que possa exercer as funções a que se destina, com o intuito e propósito cada vez mais de melhoria na administração das atividades executadas no que tange principalmente à produtividade da mesma em nosso Município, onde com a geração imediata de empregos, virá suprir um problema primordial que é a falta de empregos em nossa cidade

Considerando, por fim, que tal benefício possibilita o crescimento de produtividade e o aumento do número de funcionários, privilegiando novamente o nosso Município, e reafirmando a responsabilidade da atual Administração, que se permeia para os princípios fundamentais e constitucionais, atendendo os anseios da população para a geração de novos empregos.

Desta forma, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº32 de 14 de outubro de 2021, acompanhado da Carta de Intenção, datada de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo, apresentado à essa Casa de Leis para assim, seguir trâmite regimental, pois o mesmo se faz em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, não havendo óbice, pode ser votado em Plenário.

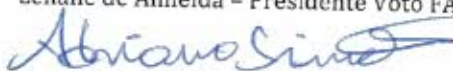
Brazópolis (MG), 26 de outubro de 2021.


Gesse Raimundo de Souza

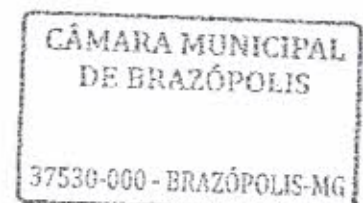
1º Secretário - Designado Relator - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



Leilane de Almeida - Presidente Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.



Adriano Simões - 2º Secretário Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

PARECER JURÍDICO



Ref.: Projeto de Lei 32 de 14 de outubro de 2021 – “Dá em Cessão de Uso de imóvel para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83 e dá outras providências.”

As Comissões Permanentes (Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas; Comissão de Obras Públicas Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Brazópolis (MG) remetem consulta sobre a legalidade do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 32 de 14 de outubro de 2021.**

Observo que o presente Projeto de Lei nº 32/2021 em questão, também se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; também ao disposto nos artigos: 45, inciso VII; 108 e 112, §1º da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 955 de 26/12/2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis.

É o breve relato.

O Projeto 32/2021, enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto à iniciativa, e em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois, conforme reza em seu artigo 1º, o Município fica autorizado a dar em cessão de uso do imóvel de sua propriedade, situado à Avenida Arthur Braz, nº 702, Bairro Alto da Glória para a empresa Audax Electronics Ltda CNPJ: 17.465.448/0001-83, pelo prazo de 15 (quinze anos);

Destacamos, ainda, quão importante se fez a desapropriação amigável impetrada pela Administração atual, que consolidou legalmente a referida propriedade ao Município, e certamente fomentou ainda mais a negociação para a instalação da empresa Audax em nossa cidade.

Assim, dentro das normas legais e constitucionais, poderá a Prefeitura estar colaborando e incentivando a referida empresa, para que a mesma, possa exercer as funções a que se destina, com o intuito e propósito cada vez mais de melhoria da administração das atividades executadas no que tange a produtividade em nosso Município.

Por fim, podemos assim, afirmar que a cessão de uso celebrada entre o Município e a empresa AUDAX ELECTRONICS LTDA, muito contribuirá para o desenvolvimento no campo industrial do Município, pois a perspectiva de seu crescimento, produtividade e o aumento do número de seus funcionários privilegiará o nosso Município, quanto reafirmará a responsabilidade da atual Administração que se permeia nos princípios fundamentais e constitucionais, atendendo os anseios da população para a geração de novos empregos.

Em suma: Não existem óbices que impeçam a autorização do Executivo mencionada no referido Projeto, desde que atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

É o parecer, Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 26 de outubro de 2021.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva

OAB/MG 142.052

Assessora Jurídica

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 – Brazópolis - MG

